



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FLUÍDO LUBRIFICANTE PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G710, ANO 2004.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Pregoeira Fernanda Todeschini e a equipe de apoio, composta pelas servidoras municipais Maria Helena Giombelli Gabardo e Daiane Sasso, conforme portaria de nomeação n.º 371/2017, para dar abertura ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial acima identificado. Compareceram à licitação as empresas: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME com sua representante, Sra. Estéfane Rodrigues Marzari; DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI com seu representante, Sr. Adriano Giordani Hermes; ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP com seu representante, Sr. Altair Fabro; COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA com seu representante, Sr. Deivid Ala Tavares. Os representantes das empresas presentes apresentaram seus credenciamentos. A empresa ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP não teve seu credenciamento aceito, visto não possuir objeto compatível com o da licitação, tendo seu representante deixado o certame. Em seguida, entregaram os envelopes contendo proposta e documentação. Iniciou-se o processo com a abertura dos envelopes contendo, as propostas. Os preços iniciais apresentados pelas empresas, conforme mapa de lances em anexo, foram os seguintes:

ITEM	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
	RODAMAX	PETRO	NEVOEIRO
1	10,44	12,00	12,25
2	11,25	14,00	10,50
3	10,45	10,00	10,00
4	8,95	10,00	8,50
5	300,00	500,00	-
6	7,25	9,00	7,00

Em seguida, deu-se início à fase de oferta de lances com o objetivo de obter o menor preço possível para a aquisição do objeto. Nos itens 01, 02, 04 e 06 foi constatada a ocorrência de empate ficto: a empresa RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME abdicou de apresentar nova proposta. O item 05 foi anulado por não ter recebido proposta válida. Após o término da rodada de lances, as empresas detentoras das propostas mais vantajosas, para cada item, foram as seguintes:

ITEM	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
	RODAMAX	PETRO	NEVOEIRO
1	-	-	4,58
2	-	-	6,20
3	-	-	5,40
4	-	-	5,30
5	-	-	-
6	-	-	5,00

Encerrada a fase de lances, passou-se para a análise da documentação, onde se constatou que os documentos apresentados pela empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA, detentora da proposta mais vantajosa conforme mapa de lances, não estavam de acordo com o Edital, pois não apresentou

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, tendo assim, sido considerada inabilitada. Desse modo, retomou-se a negociação com os segundos colocados para os itens 01, 02, 03, 04 e 06. Os valores passaram a ser os seguintes: item 01 – R\$ 4,75 RODAMAX; item 02 – R\$ 6,50 RODAMAX; item 03 – R\$ 9,40 PETRO OESTE; item 04 R\$ 5,50 – RODAMAX; item 06 R\$ 5,20 – RODAMAX. Após a análise da documentação das empresas RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME e DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, as mesmas foram habilitadas, por terem apresentado a documentação de acordo com as exigências editalícias. Consultados acerca da intenção de apresentar recurso, a representante da empresa RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME não abriu mão do prazo recursal sob a alegação de que deseja que a Administração aplique as punições cabíveis à empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA, visto esta ter apresentado declaração de atendimento aos requisitos de habilitação em seu credenciamento e não ter apresentado a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial em sua documentação. O representante da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA também não abriu mão do prazo por entender ser possível a inclusão posterior do documento não apresentado em seu envelope de habilitação, por entender que os valores por ela ofertados seriam vantajosos ao Município. Assim, ficam cientes as empresas do prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso. Ficam, desde já, as demais empresas intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo das recorrentes. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente ata que segue assinada por:


Fernanda Todeschini
Pregoeira


Maria Helena Giombelli Gabardo
Equipe de Apoio


Daiane Sasso
Equipe de Apoio


COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NEVOEIRO LTDA


DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI


RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

MAPA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

ITEM	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	
	RODAMAX	PETRO	NEVOEIRO	
*	01	10,44	12,00	12,25
		8,50	8,80	10,43
		8,00	-	8,49
		7,95		7,99
		7,90		7,94
		7,50		7,60
		6,99		7,20
		6,50		6,75
		6,15		6,30
		5,80		5,95
		5,50		5,60
		5,20		5,30
		4,98		5,00
		4,75		4,80
		-		4,60
				4,58
			-	
*	02	11,25	14,00	10,50
		9,50	10,00	9,00
		8,50	-	8,20
		7,99		7,70
		7,50		7,20
		7,05		6,80
		6,50		6,25
		-		6,20
				-
		03	10,45	10,00
	9,50	9,40	5,40	



A
17/08

